



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina ao fornecimento contínuo de ÁGUA MINERAL ENVASADA, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é a de suprir a necessidade hídrica básica do policial militar em situação de serviço extraordinário externo, no qual o policial se encontra impossibilitado de satisfazer a hidratação adequadamente, e também para atender à demanda dos Hospitais da Corporação.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 92750193/2025, elaborado pelo Setor Técnico Diretoria de Abastecimento – DAbst, conforme registrado no documento nº 92750193, e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 93722931.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), tem a responsabilidade de assegurar a adequada hidratação dos policiais militares durante a execução de atividades externas prolongadas, em especial em situações em que o acesso a fontes de água potável é inviável. Ademais, a contratação visa também suprir as necessidades hídricas dos pacientes internados nos hospitais da Corporação, garantindo padrões mínimos de segurança alimentar e bem-estar.

**2.2** A hidratação é um fator determinante para o bom desempenho das atividades físicas e cognitivas dos policiais militares, sobretudo em serviços externos sob condições climáticas adversas, operações prolongadas ou em eventos de grande porte. A indisponibilidade de acesso contínuo à água potável nesses cenários pode comprometer não apenas a saúde do efetivo, mas também a qualidade dos serviços prestados à população. Igualmente, no ambiente hospitalar, a oferta de água mineral aos pacientes é fundamental para a adequada recuperação clínica, especialmente em procedimentos que exigem controle rigoroso da qualidade da água utilizada.

**2.3** A escolha pela aquisição de água mineral envasada, em detrimento de outras soluções como a utilização de purificadores ou mochilas de hidratação, justifica-se por sua maior viabilidade logística, segurança sanitária e flexibilidade no atendimento das demandas variáveis da SEPM. A água mineral envasada possui controle de qualidade regulamentado por normas sanitárias específicas, o que assegura a conformidade com padrões exigidos para consumo humano.

**2.4** Optou-se pela realização do certame na modalidade **Pregão Eletrônico** com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em razão das peculiaridades da demanda. O SRP é especialmente indicado para contratações que exigem fornecimentos frequentes, em quantidades variáveis e com entregas parceladas ao longo do período contratual. Considerando o dinamismo das atividades da SEPM, que podem ser impactadas por operações imprevistas, variações sazonais e eventos extraordinários, o SRP proporciona maior flexibilidade e agilidade no atendimento dessas necessidades, evitando a formação de estoques excessivos e a consequente perda de validade dos produtos.

**2.5** Além disso, a adoção do SRP permite ganhos de eficiência administrativa e orçamentária, uma vez que viabiliza contratações com preços previamente registrados, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição. Isso contribui para a economicidade, a transparência e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se às diretrizes da legislação vigente.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA**

<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD SEPM</b>	<b>QTD GSI</b>	<b>QTD SEGOV</b>	<b>QTD TOTAL</b>
1	128351	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 510 ML	UN	817.800	2.400	100.740	920.940
2	79319	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: NATURAL SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 1.500 ML	UN	9.720	1.800	0	11.520

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 92750193/2025, **não** será admitido o parcelamento, *in verbis*:

*“Desta forma, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, não haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item.”*

#### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 O prazo para realização da entrega após a solicitação deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

#### **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues no período compreendido entre 09:00 e 18:00h, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela Divisão de Subsistência da Diretoria de Abastecimento no pedido de fornecimento que será enviado pelo correio eletrônico [ga\\_dabst@pmerj.rj.gov.br](mailto:ga_dabst@pmerj.rj.gov.br).

4.3.2 As entregas serão realizadas 1 (uma) ou 2 (duas) vezes por mês, a depender da demanda nos endereços descritos na tabela abaixo:

<b>OPM</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Telefone</b>
Diretoria de Abastecimento – DAbst	Av. Feliciano Sodré nº 190	Niterói	(21)2717-6216 (21) 2717-6463
HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	(21) 2333-7649 (21) 2333-7600
HPM Nit	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	(21) 2715-4431 (21) 2715-4387

4.3.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817).

4.3.4 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2. do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.3.7 Os objetos deverão ser entregues nos seguintes endereços dos demais órgãos:

• **GSI** - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras - Rio de Janeiro/ RJ - CEP 22231-090

Tel.: (21) 2334-3378

E-mail: almox.patrim@gmail.com

• **SEGOV** - Secretaria de Estado da Casa Civil

Rua Pinheiro Machado, s/n, Laranjeiras - Rio de Janeiro/ RJ - CEP 22231-090

E-mail: compras@segov.rj.gov.br

#### **4.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

4.4.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.4.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.4.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visuais do objeto entregue.

#### **4.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.5.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega **mensalmente**, centralizadas na Diretoria de Abastecimento, no HCPM e HPM Nit.

4.5.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.5.3 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

4.5.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor anual do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

#### **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

#### **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

#### **Fiscalização**

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **Qualificação Técnica**

5.4.23. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para a contratação.

5.4.23.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.23.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à saúde do Policial Militar.

5.4.23.6 Haverá necessidade também da apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

a) Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos de transporte próprio ou terceirizado, com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal.

b) Certificado de Inspeção Sanitária do local de armazenamento próprio ou terceirizado, comprovando que as instalações estão aptas para o armazenamento dos produtos para futura entrega na SEPM, emitido pela Vigilância Sanitária de sua sede ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com a competência.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis, em um prazo máximo de 72 horas, para a adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.9 Entregar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, marca aprovada, local, prazos e periodicidade especificados no cronograma de execução do contrato, bem como os pedidos extras e cancelamentos, de acordo com a proposta de preços acordada.

5.6.10 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias, no horário compreendido entre 09 e 18 horas, nas datas e locais estabelecidos de acordo com a necessidade da Corporação.

5.6.11 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.6.12 O acondicionamento dos alimentos deverá obedecer às normas e padrões exigidos pela Vigilância Sanitária, podendo a critério da CONTRATANTE realizar diligências sem aviso prévio;

5.6.13 Fornecer as solicitações de pedido extra dentro do prazo máximo de 72 horas, observando-se a antecedência ao evento que originou a demanda, conforme e-mail eletrônico emitido pela Diretoria de Abastecimento – DAbst;

5.6.14 Enviar relatórios das notas fiscais faturadas para o e-mail eletrônico da DAbst a cada quinzena, contendo informações de número da nota fiscal faturada, data de emissão, OPM e valor, sendo o relatório referente à primeira quinzena do mês a ser enviado até o dia 20 do respectivo mês, e o da segunda quinzena, até o dia 05 do mês subsequente;

5.6.15 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

5.6.16 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.6.17 Credenciar junto a SEPM funcionário (representante) que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital;

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, a qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de no mínimo 01 (uma) e no máximo 3 (três) amostras do item arrematado, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.4.1 Os integrantes da Diretoria de Abastecimento – DAbst deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Projetos em até 24 horas e serão os responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.4.5 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.2.5 A amostra deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.7 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 10 (dez) dias úteis, após o qual, serão descartadas.

7.2.8 A amostra deverá ser encaminhada em até 72 horas após a solicitação do Pregoeiro.

7.2.9 A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e consequente convocação dos demais licitantes observadas ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade, na forma que dispor no Edital.

7.2.10 A amostra será analisada por Nutricionista nomeado pelo Diretor Geral de Apoio Logístico (DGAL) da SEPM, o qual emitirá laudo motivado acerca de se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e especificações técnicas constante em ETP/Termo de Referência.

7.2.10.1 Será considerada aprovada amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

### **Critérios para análise de amostra de água envasada na SEPM, 2025**

<b>Critério 1</b>	Bom aspecto físico da embalagem primária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Critério 2</b>	Bom aspecto físico da embalagem secundária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Critério 3</b>	Avaliação Sensorial do produto, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (características organolépticas – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Critério 4</b>	Rotulagem de acordo com as especificações da RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 ANVISA	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Critério 5</b>	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes no ETP/ Termo de Referência	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

### **7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10.3 A CONTRATADA deverá cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que institui a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na legislação vigente correlata e adotadas as seguintes principais práticas de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

10.3.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

10.3.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação, do Instituto Nacional de Metrologia, normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.3.1.3 Que os bens, preferencialmente, sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PB(PBBs)), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

### **11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão:

11.2.1.1 GSI - Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

11.2.1.2 SEGOV - Secretaria De Estado De Segurança Pública.

### **11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

## **11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

## **12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

**ANEXO IV** - MEMÓRIA DE CÁLCULO

**ANEXO V** – QUESITOS SANITÁRIOS

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025.

**Maiara** Pittzer Bernardo - CB PM

ID Func: 5101145-0

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

**Ivson** Souza Barreto - Cap PM

Equipe de Planejamento

ID Func: 4276050-0

**Aline** Teixeira **Silva** Fagundes - Cap PM Nut

Equipe de Planejamento

ID Func: 4398782-6

**Rafael** Barros de Santana – Maj PM

Equipe de Planejamento

ID Func: 0595652-6

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM		UND	QUANT.
1	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 510 ML <b>ID - 128351</b>  Código do item: 8960.001.0024	UN	<b>920.940</b>
2	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: NATURAL SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 1.500 ML  <b>ID - 79319</b>	UN	<b>11.520</b>

	Código do item: 8960.001.0016		
--	----------------------------------	--	--

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD SEPM	QTD GSI	QTD SEGOV	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ID - 128351	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 510 ML	UN	817.800	2.400	100.740	920.940		
2	ID - 79319	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO:	UN	9.720	1.800	-	11.520		

		NATURAL SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 1.500 ML						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:  (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

## REPRESENTANTE LEGAL

### ANEXO IV

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP

##### **Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para fins de parâmetro para quantificação, será utilizado o levantamento das necessidades hídricas individuais baseado na recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que preconiza 35ml / Kg de peso.

Considerando um homem médio de 70 Kg, genericamente, a recomendação diária seria de 2,4L. Assim, serão dispensados aos policiais militares 2 unidades de água de 510ml para cada 8h trabalhadas.

A seguir as estimativas de consumo serão divididas em Hospitais e Tropa de forma mais pormenorizado, visto que possuem públicos-alvo desiguais e, portanto, diferentes naturezas de estimativas.

## Hospitais da Corporação:

A quantificação para o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) será baseada nas demandas que foram solicitadas à equipe técnica, que se encontra em anexo no doc nº 91805764 (SEI-350006/000625/2025), conforme o exposto abaixo:

*“Em atendimento à solicitação da Assessora Técnica de contratos de GA, com assunto "Informação técnica acerca do novo processo licitatório de água mineral envasada" para este Serviço de Nutrição, este Oficial Nutricionista informa-vos com as devidas justificativas, o quantitativo de garrafas de água destinados aos pacientes internados, bem como o quantitativo da água utilizada para manipulação de fórmulas infantis e acondicionamento em frascos dos pacientes em Terapia Nutricional Enteral (TNE) no Lactário:*

*Considerando que o HCPM possui cerca de 230 leitos ativos;*

*Considerando que o HCPM possui uma média diária de 20 pacientes em quimioterapia, além dos pacientes em sala de medicação, ambos necessitando de hidratação para os respectivos procedimentos;*

*Considerando que a recomendação hídrica diária depende de variáveis como peso, idade, fator de atividade e demanda da patologia, ficando em torno de 2 litros por pessoa por dia, aumentando face à presença de febre;*

*Considerando que este Serviço de Nutrição optou, por segurança microbiológica, utilizar água mineral na manipulação de fórmulas infantis e nos frascos de hidratação de pacientes em TNE, devido à qualidade da água filtrada não ser garantida, pois os encanamentos são antigos e a mesma possui coloração amarelada, saturando filtros muito antes da data de troca prevista;*

*Face ao exposto, seguem as estimativas dos quantitativos de garrafas de água necessários diariamente para o HCPM, calculados a partir dos dados acima expostos e suas especificidades:*

*-Pacientes internados: 960 garrafas de 500mL/dia;*

*-Lactário (inclui fórmulas infantis e frascos da TNE): 80 garrafas de 500mL/dia OU 20 garrafas de 2 Litros/dia OU 27 garrafas de 1,5 Litros/dia.*

*Este Oficial informa-vos também que a preferência das embalagens de entrega seriam garrafas de 500 mL para os pacientes internados e garrafas de 2 Litros ou de 1,5 Litros para o lactário, pelos motivos de melhor adequação ao espaço disponível para armazenamento (tanto no estoque do rancho quanto no lactário), e maior autonomia do paciente internado no consumo, visto que a garrafa possui possibilidade de consumo parcial por ter tampa, evitando assim o desperdício de sobras em copos abertos que devem ser descartadas.*

*Obs.: Garrafas de 20 Litros não são adequados ao lactário, visto que os suportes para uso dos mesmos são de difícil higienização da parte interna, acarretando um maior risco de contaminação microbiológica.”*

Com relação à preparação das fórmulas infantis, o Serviço de Nutrição optou, por segurança microbiológica, utilizar água mineral na manipulação de fórmulas infantis e nos frascos de hidratação de pacientes em Terapia de Nutricional Enteral (TNE), devido à qualidade da água filtrada não ser garantida, pois os encanamentos são antigos e a mesma possui a coloração amarelada, saturando filtros muito antes da data de troca prevista. A demanda prevista para este fim é de 27 garrafas de 1,5 L/dia, **totalizando 9.720 garrafas de 1,5L para 12 meses.**

Quanto ao **Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-Nit)**, a equipe técnica informou por meio do doc nº 91753213(SEI-350006/000625/2025), a seguinte demanda:

*“Com os cumprimentos de estilo, este Chefe do Serviço de Nutrição do HPM-Nit, em atendimento ao despacho 91652937 - informação técnica com vistas à instrução de novo processo de aquisição de água mineral envasada aos pacientes dos Hospitais da Corporação - informa-vos a previsão de quantitativo de garrafas de água mineral para o HPM-Nit:*

Considerando que o HPM-Nit possui 30 potenciais leitos (SEI-350010/006732/2024);

Considerando que a recomendação hídrica diária depende de variáveis como peso, idade, fator de atividade e demanda da patologia, ficando em torno de 2 litros por pessoa por dia (4 garrafas de água de 500mL); 30 pacientes/dia (4 garrafas /dia/paciente) = 120 garrafas/dia x 30 dias no mês x 12 meses = 43.200 garrafas. Total: 43.200 garrafas de 510ml. Sendo assim, vislumbra-se o total de 43.200 garrafas de 500ml”

Desse modo, observa-se na tabela demonstrativa abaixo as estimativas dos quantitativos de água tipo garrafa de 510ml para os pacientes internados e água tipo garrafa de 1,5L para os hospitais da Corporação:

**Tabela 1. Estimativa de água mineral envasada a ser contratada para o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) e Hospital de Niterói (HPM-nit) em 2025- 2026.**

GARRAFA DE 500ml			
	Quantidade/dia	Quantidade/mês	Quantidade/ano
garrafa 510ml HCPM	960	28.800	345.600
garrafa 510ml HPM/NIT	120	3.600	43.200
Total			388.800

GARRAFA DE 1,5L			
	Quantidade/dia	Quantidade/mês	Quantidade/ano
garrafa 1,5L HCPM	27	810	9.720
garrafa 1,5L HPM/NIT	0	0	0

De modo a quantificar a necessidade para os policiais empregados em eventos externos, será utilizado o mesmo raciocínio supracitado das recomendações da OMS, chegando-se a 2,4L/pessoa/dia. Considerando que o evento externo não perdurará por 24h, a recomendação média será de 1L ao dia, ou seja, 2 garrafas de 510ml. Logo, são dispensados aos policiais militares 2 unidades de água de 510ml para cada 8h trabalhadas, conforme mencionado alhures.

Aduzo que na ocasião do período que compreende o verão (novembro a março), ou quaisquer ondas de calor que possam assolar o Rio de Janeiro fora deste período, essas estimativas são aumentadas devido às elevadas temperaturas que vem sendo registradas nos últimos tempos, havendo, portanto, maior necessidade de hidratação. Para fins de estimativa de consumo aqui apresentada será utilizada a memória de cálculo de água empregada em eventos anteriores, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, como: operações policiais militares diárias, eventos desportivos semanais, operação praia, desfiles cívicos, evento do *rock in rio*, Reveillon e carnaval, ou outras demandas determinadas pelas autoridades competentes.

Considerando que, o contrato vigente (nº202/2024) finalizará em novembro de 2025, será considerado neste Estudo para fins de estimativa para a pretensa contratação, o período em sequência deste mês, ou seja, de dezembro de 2025 à novembro de 2026 (12 meses).

De forma a facilitar a visualização, segue a Tabela 2 em anexo, com a quantidade a ser contratada para atender a Tropa.

**Tabela 2. Estimativa de água mineral envasada a ser contratada para a tropa da SEPM em 2025-2026.**

Meses	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26
<b>Quantidade de Água mineral de 510 mL / policial</b>	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2
<b>Total de água mineral de 510 mL empregada para eventos rotineiros (mensal)</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>
	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos	Eventos desportivos
	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares	Operações policiais militares
	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia	Operação praia
<b>Eventos sazonais</b>	Reveillon	Blocos pré-carnavalescos	Carnaval			Mega show Copacabana	Copa do mundo de futebol			Desfile cívico	Eleição Presidencial	
										<b>3.000</b>		
	<b>25000</b>	<b>20.000</b>	<b>34000</b>			<b>7000</b>	<b>5000</b>			Rock in Rio	<b>28.000</b>	
										<b>7.000</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>45.000</b>	<b>59.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>32.000</b>	<b>30.000</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>	<b>35.000</b>	<b>53.000</b>	<b>25.000</b>
<b>TOTAL DE ÁGUA MINERAL 510 ML</b>	<b>429.000</b>											

Na Tabela 3 abaixo, foram somadas as demandas do Hospital e da Tropa.

**Tabela 3. Tabela descritiva de água mineral envasada a ser contratada para atender a SEPM em 2025-2026 (tropa + hospitais):**

ITEM		UND	QUANT.
1	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA PLÁSTICA 510 ML (ID - 128351) Código do item: 8960.001.0024	UN	<b>817.800</b>

2	AGUA - TIPO: MINERAL, COMPOSICAO: NATURAL SEM GAS, FORNECIMENTO: GARRAFA 1.500 ML (ID - 79319) Código do item: 8960.001.0016	UN	9.720
---	---	----	-------

**ANEXO V**  
**QUESITOS SANITÁRIOS**

De acordo com a legislação supramencionada, o objeto desta contratação é denominado como:

Água mineral natural.

A RDC nº 274/2005 a define como “água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais.”

À respeito da presença de substâncias químicas que representam risco à saúde, a RDC nº 274/2005 aduz a recomendação abaixo:

**Limites para substâncias químicas que representam risco à saúde.**

SUBSTÂNCIA	LIMITE MÁXIMO PERMITIDO
INORGÂNICAS	

Antimônio	0,005 mg/L
Arsênio	0,01 mg/L calculado como Arsênio total
Bário	0,7 mg/L
Boro	5 mg/L
Cádmio	0,003 mg/L
Cromo	0,05 mg/L calculado como Cromo total
Cobre	1 mg/L
Cianeto	0,07 mg/L
Chumbo	0,01 mg/L
Manganês	0,5 mg/L
Merúrio	0,001 mg/L
Níquel	0,02 mg/L
Nitrato	50 mg/L calculado como nitrato

Nitrito	0,02 mg/L calculado como nitrito
Selênio	0,01 mg/L
<b>ORGÂNICAS</b>	
Acrilamida	0,5 micrograma/L
Benzeno	5 micrograma/L
Benzopireno	0,7 micrograma/L
Cloreto de Vinila	5 micrograma/L
1,2 Dicloroetano	10 micrograma/L
1,1 Dicloroetano	30 micrograma/L
Diclorometano	20 micrograma/L
Estireno	20 micrograma/L
Tetracloroeto de Carbono	2 micrograma/L
Tetracloroetano	40 micrograma/L
Triclorobenzenos	20 micrograma/L

Tricloroeteno	70 micrograma/L
<b>AGROTÓXICOS</b>	
Alaclor	20 micrograma/L
Aldrin e Dieldrin	0,03 micrograma/L

Atrazina	2 micrograma/L
Bentazona	300 micrograma/L
Clordano (isômeros)	0,2 micrograma/L
2,4 D	30 micrograma/L
DDT (isômeros)	2 micrograma/L
Endossulfan	20 micrograma/L
Endrin	0,6 micrograma/L
Glifosato	500 micrograma/L
Heptacloro e Heptacloro epóxido	0,03 micrograma/L

Hexaclorobenzeno	1 micrograma/L
Lindano (gama-BHC)	2 micrograma/L
Metolacloro	10 micrograma/L
Metoxicloro	20 micrograma/L

Molinato	6 micrograma/L
Pendimetalina	20 micrograma/L
Pentaclorofenol	9 micrograma/L
Permetrina	20 micrograma/L
Propanil	20 micrograma/L
Simazina	2 micrograma/L
Trifluralina	20 micrograma/L

<b>CIANOTOXINAS</b>	
Microcistinas	1,0 micrograma/L

<b>DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO 1</b>	
Bromato	0,025 mg/L
Clorito	0,2 mg/L
Cloro livre	5 mg/L
Monocloramina	3 mg/L
2,4,6 Triclorofenol	0,2 mg/L
Trihalometanos total	0,1 mg/L

<sup>1</sup>Limite estabelecido de acordo com o desinfetante utilizado. Fonte: RDC n°274/2005

Conforme a RESOLUÇÃO-RDC Nº 275, de 22 de setembro de 2005, a água mineral natural envasada não deve apresentar risco à saúde do consumidor e deve estar em conformidade com as características microbiológicas descritas abaixo:

#### **Características microbiológicas para Água Mineral Natural.**

<b>MICROORGANISMO</b>	<b>AMOSTRA INDICATIVA LIMITES</b>	<b>AMOSTRA REPRESENTATIVA</b>			
		<b>n</b>	<b>c</b>	<b>m</b>	<b>M</b>
Escherichia coli ou coliforme (fecais) termotolerantes, em 100 MI	Ausência	5	0	--	Ausência
Coliformes totais, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1,	2,0 UFC ou 2,2 NMP

				1 NMP ou ausência	
Enterococos, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1, 1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Pseudomonas aeruginosa, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1, 1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP
Clostrídios sulfito redutores ou Clostridium perfringens, em 100 mL	<1,0 UFC; <1,1 NMP ou ausência	5	1	<1,0 UFC; <1, 1 NMP ou ausência	2,0 UFC ou 2,2 NMP

*n*: é o número de unidades da amostra representativa a serem coletadas e analisadas individualmente.

*c*: é o número aceitável de unidades da amostra representativa que pode apresentar resultado entre os valores "*m*" e "*M*"

*m*: é o limite inferior (mínimo) aceitável. É o valor que separa qualidade satisfatória de qualidade marginal do produto. Valores abaixo do limite "*m*" são desejáveis. *M*: é o limite superior (máximo) aceitável. Valores acima de "*M*" não são aceitos.

Fonte: RDC n° 275/2005

Em sua composição, os ingredientes obrigatórios serão: água mineral natural ou água natural Bário, Bicarbonato, Cloreto, Fluoreto, Magnésio, Nitrato, Nitrito, Sulfato. Os requisitos básicos sensoriais serão: aspecto: límpido, Cor: máximo 5 uH (unidade de escala de Hazen), Turbidez: máximo 3,0 uT (unidade Jackson ou nefelométrica de turbidez), Odor e sabor característicos.

A rotulagem deverá obedecer a RDC n° 259 de 20 de setembro de 2002, a qual aprova o regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados.

Além das supracitadas legislações, devem-se cumprir as exigências relacionadas ao transporte e armazenamento de alimentos, conforme orienta a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997 e a Resolução SMG "N" n° 604, de 11 de setembro de 2002, observando-se que os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações, em quantitativos, tipos, tamanhos e em perfeito estado de conservação, vedadas e sem danificação da embalagem por qualquer lesão de origem física ou mecânica que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do Policial Militar. Estas deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens plásticas ou em

engradados vazados devidamente higienizados, para garantir a qualidade do produto. O transporte deve ser realizado em caminhões fechados com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Quanto ao armazenamento, este é de suma importância para manutenção da segurança alimentar e evitar avarias que levem à sua deterioração e desperdícios. Minimamente, devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local (as prateleiras devem ter afastamento mínimo de

60 cm do forro e 35 cm das paredes, sempre que possível, sendo 10 cm o mínimo aceitável). Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável. Deverá ser evitado uso de madeira devido à impossibilidade de limpeza e sanitização. As especificações sobre empilhamento devem ser rigorosamente respeitadas. As temperaturas deverão ser controladas. Sob temperatura ambiente, o estoque de não-perecíveis não deve ultrapassar 26°C.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA PITZER BERNARDO, Cabo**, em 12/06/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Teixeira Silva Fagundes, Capitão**, em 13/06/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Souza Barreto, Capitão**, em 13/06/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana, Major**, em 17/06/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **102175238** e o código CRC **2397CEAA**.